



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ

**Lei Nº 2523, de 28 de outubro de 2013.**

**Súmula:** Acrescenta mais um § no artigo 10 da Lei Municipal nº 2.177, de 24 de dezembro de 2009 – Lei da Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e Dimensionamento das vias públicas do Município de Coronel Vivida e dá outras providências.

**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Inclui-se mais um § no artigo 10 na Lei Municipal 2177 de 24 de dezembro de 2009 – Lei da Mobilidade Municipal e Urbana e Hierarquização do Sistema Viário e Dimensionamento das Vias Públicas do Município de Coronel Vivida, passando a vigorar com a seguinte redação:

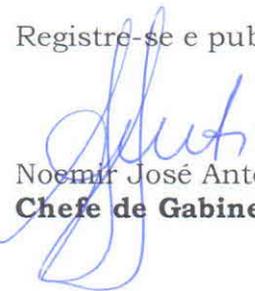
*“§ 3º - É de responsabilidade integral do proprietário de imóvel que possua testada para a rua pavimentar o passeio público/calçada, com observância aos padrões estabelecidos pelo Município.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês outubro de 2013.

  
Frank Ariel Schiavini  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se,

  
Noemir José Antoniulli  
**Chefe de Gabinete**